LEI COMPLEMENTAR N° 161 DE 02 DE ABRIL DE 2014.

"Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores da Câmara Municipal de Belford Roxo, e dá outras providências."

AUTOR: MESA DIRETORA

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente:

LEI COMPLEMENTAR :

Art. 1° - O regime Jurídico dos servidores da Câmara Municipal de Belford Roxo é o estabelecido para os servidores da Prefeitura Municipal de Belford Roxo.

Parágrafo Único. Os direitos e deveres dos Servidores Municipais da Câmara Municipal de Belford Roxo, e o regime disciplinar a que os mesmos estão sujeitos é o previsto na Lei Complementar 014 de 31 de outubro de 1997, bem como todas as normas que regulam direitos e deveres dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura.

Art. 2° - Ficam reconhecidos os benefícios concedidos aos servidores que tenham adquirido o direito até a data da publicação desta Lei, sendo convalidados os atos concernentes a pessoal, praticados com base na legislação de regência até então aplicada.

Art. 3° - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

ADENILDO BRAULINO DOS SANTOS
DENNIS DAUTTMAM
PREFEITO